
ACORDÃOS

Processo nº. 969/16 (número antigo 2418/13)
Representante: FRANCISCO LEONILDO DA SILVA
Representada: Z. C. L. – OAB/AL 4.865
Relator: Conselheiro David Ferreira da Guia

ACÓRDÃO

Ementa: DEONTOLOGIA JURIDICA. VIOLAÇÃO DISCIPLINAR. APROPRIAÇÃO DE VALORES DO CLIENTE EM SIMULAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIVIDA DE FINANCIAMENTO. RETENÇÃO DOS VALORES E NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 34, XXI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA. PRECEDENCIA DA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TED. APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO, ATÉ QUE HAJA A RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO SUPERVENIENTE À CONDENAÇÃO. CONFIRMAÇÃO PELO CLIENTE. APLICAÇÃO DE PENA DE SEUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas, à unanimidade de votos, conhecendo do recurso e ante exposto NEGAR-LHE provimento ao recurso e mantendo os termos da condenação imposta pelo E. Tribunal de Ética e disciplina desta Seccional.

Maceió, 31 de Março de 2017.

RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA
Presidente da 3ª Câmara – OAB/AL

DAVID FERREIRA DA GUIA
Relator

ACORDÃOS

Processo nº 1426/16 (número anterior 1483/12)
Representação Disciplinar
Representante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARAVILHA
Representado (a): R. C. O. – OAB/AL nº. 5180

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. RETENÇÃO ABUSIVA DE AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL. RECONHECIMENTO PELA REPRESENTADA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE JUSTIFICAÇÃO DA RETENÇÃO. INCIDÊNCIA DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 43 DO EOAB. .

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os senhores membros integrantes da 2ª Turma do Tribunal de Ética e

Disciplina da OAB/AL, por unanimidade, em julgar improcedente a representação, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado.

Maceió, 18 de Julho de 2018.

DAVID FERREIRA DA GUIA
Presidente da 2ª Turma do TED

WANDERSON LIMA BARROS
Relator